



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.467 /

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTA-  
RES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto Executivo até o limite de 60% (sessenta por cento) do excesso de arrecadação do exercício de 1993, que corresponderá a um valor estimado de CR\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezen-  
tos e cinquenta milhões de cruzeiros reais).

ART. 2º - Revogadas as disposições em con-  
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 1993.:

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal